

**CONVOCAR** todos os militares lotados na DIEAP, para que façam o agendamento do abono anual a ser usufruído no ano de 2018, entre os dias 5 a 9 fev. 2018, em horário de expediente de acordo com a legislação vigente (Portaria 27, de 24 set. 2010).

Em consequência:

- a) os militares deverão procurar a secretaria da DIEAP para agendar o referido abono;
- b) o limite máximo de militares em usufruto por mês será de 10% do efetivo da unidade, conforme prevê o art. 83 da Portaria 27, de 24 set. 2010;
- c) será respeitada a ordem de agendamento do abono, de acordo com a antiguidade de cada militar;
- d) os militares que não agendarem o abono conforme a data pré-estabelecida, estarão abrindo mão da precedência hierárquica e serão incluídos no plano de abono anual 2018, de acordo com a conveniência da administração.

(NB CBMDF/ DIEAP/SEAAD 00053-00093577/2017-42)

#### **XLI - PLANO DE AÇÃO SETORIAL DA DIRETORIA DE ESTUDOS E ANÁLISE DE PROJETOS DE 2018**

O DIRETOR DE ESTUDOS E ANÁLISE DE PROJETOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 26, 41 e 43 do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10 - B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; e considerando o Plano Estratégico do CBMDF 2017 - 2024, aprovado no BG 072, de 13 abr. 2017, e em cumprimento ao publicado no item VIII, do BG 221, de 23 nov. 2017, resolve

**APROVAR e TORNAR PÚBLICO**, o Plano de Ação Setorial (PLASE) da Diretoria de Estudos e Análise de Projetos (DIEAP), para o ano de 2018, conforme [Anexo 10](#).

(NB CBMDF/DIEAP/DIRETOR 00053-00085472/2017-10)

#### **ATO DO AJUDANTE-GERAL**

#### **XLII - TRANSCRIÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DA CORPORAÇÃO - DODF**

O AJUDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 do Decreto Federal 7.163, de 29 abr.2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

**TORNAR PÚBLICAS**, como [Anexo 11](#), as matérias transcritas de interesse da Corporação, publicadas nos Diários Oficiais do Distrito Federal, conforme anexos.

Em consequência, os interessados providenciem a respeito.

(NB-CBMDF/AJGER/SUAEX- 00053-00002442/2018-67)

#### **ATO DO COMANDANTE OPERACIONAL**

#### **XLIII - DETERMINAÇÃO REFERENTE À DESATIVAÇÃO TEMPORÁRIA DE VIATURAS DO TIPO UR/URSB**

O COMANDANTE OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Decreto 31.817, de 21 jun. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso II, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; e,

Considerando que a escala de serviço do Socorrista e Auxiliar de UR/URSB é de 12x24/12X72, conforme Portaria 16, de 30 abr 2015, publicada no [BG 082, de 4 maio 2015](#);

Considerando a primazia em se manter a qualidade do serviço de Atendimento Pré Hospitalar;

Considerando que o Responsável Técnico e o Auxiliar fazem parte da Guarnição de Viatura que mais atende ocorrências na Corporação;

Considerando que temos cada vez menos militares interessados em exercer a função de Responsável Técnico e Auxiliar de UR/URSB por diversos motivos;

Considerando que a guarnição de UR/URSB está ficando além do horário estipulado para passagem de serviço, estará sujeita a uma maior exposição biológica devido, ao stress da função e da própria situação em não possuir rendição;

Considerando que uma ocorrência dura um tempo razoável desde o acionamento, deslocamento, início, término de operação e regresso ao GBM e que por isso a Guarnição será rendida bem aquém do horário estipulado;

Considerando ainda que a guarnição ao término da Escala de Serviço deve transmitir todas as ordens, alterações e informações afetas ao serviço ao militar que lhe suceder, conforme Portaria n°16, de 30 abr 2015 e isso demanda um tempo razoável;

Considerando que os militares devem realizar a limpeza e desinfecção de viatura (limpeza concorrente), conforme item XLV do BG 164, de 29 ago. 2013 para a passagem de serviço, prolongando assim, a carga horária de trabalho estipulada;

Considerando casos recorrentes em que, principalmente, o Responsável Técnico não possui rendição, ficando além do horário estipulado até que se providencie seu substituto;

Considerando que o Responsável Técnico fica na dependência da subjetividade do Superior de Dia em liberá-lo, mesmo após cumprindo a Escala de Serviço de UR/URSB, conforme previsto, resolve:

**DETERMINAR** que as viaturas do tipo UR/URSB sejam desativadas temporariamente caso não haja rendição para quaisquer militares da guarnição ou que não se consiga providenciar um substituto por qualquer motivo em no máximo 15 (quinze) minutos.

Em conseqüência:

a) os militares da guarnição deverão ser liberados ao término do serviço de acordo com a tolerância citada acima;

b) o militar mais antigo na OBM dará ciência ao Superior de Dia e o CGD deverá adotar as providencias cabíveis;

c) as baixas de viaturas do tipo UR/URSB em decorrência de falha administrativa em virtude do não cumprimento, por parte dos secretários e/ou escalantes, das Normas em vigor estarão passíveis de sanções disciplinares.

(NB CBMDF/COMOP/GACOP - 00053-00040888/2017-17)

#### **4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA**

#### **ATO DO DIRETOR DE SAÚDE**

#### **XLIV - CONCESSÃO DE REFERÊNCIA ELOGIOSA**

O DIRETOR DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, incisos I e III, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; combinado com o inciso I do Parágrafo Único do art. 64 do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado pelo Decreto Federal 4.346, de 26 ago. 2002, resolve:

**CONSIGNAR** referência elogiosa, aos militares abaixo, na forma a saber:

É com orgulho e dever de justiça, que venho por meio desta referência elogiosa, externar meu profundo agradecimento aos militares abaixo, por terem sido eleitos por seus superiores, pares e subordinados, como SERVIDORES DESTAQUES da DIRETORIA DE SAÚDE no ano de 2017:

Os militares elencados demonstraram grande capacidade, desenvoltura e bom senso no desempenho de suas atribuições e na resposta às demandas dirigidas à Diretoria de Saúde e aos setores subordinados.

Tratam-se de militares comprometidos, disciplinados, organizados, dinâmicos e prestativos, que se destacaram no ano de 2017, pelo modo que atuaram junto aos setores desta Diretoria de Saúde, bem como no trato das informações produzidas no decorrer do processo, possibilitando assim a produção de trabalhos que engrandece o nome da DISAU perante os Órgãos de controle e usuários do Sistema de Saúde.

Não podia também, deixar de citar a excelente conduta, respeito, camaradagem e o trato destes militares com seus superiores, pares, subordinados e aos usuários do Sistema de Saúde. Revelaram-se